



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF.GAB/SEME Nº 088/2024

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES
Sr. Elieser Rabello

REF.: Inexigibilidade de licitação

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa., autorização para instauração de **Processo Administrativo**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores**, visando a aquisição dos bens e/ou serviços comuns objeto da referida solicitação que versa sobre o **Pagamento de Inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação” que acontecerá em Vitória - ES, na Villa Cypreste Cerimonial**. Visando, a formação e informação de Servidores Municipais da Educação que contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da educação, a ser fornecido pela **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNDIME - ES**, CNPJ: 36.044.196/0001-63, no valor total de R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), referente ao período de 08 e 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, da fundamentação legal, a inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXOS:

- **Documento de Formalização de Demanda;**
- **Estudo Técnico Preliminar;**
- **Termo de Referência;**
- **Termo de Designação de Fiscal;**
- **Informações sobre o custo da inscrição e programação do evento;**
- **Documentação da UNDIME – ES:**
Certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS), e
outros;

Atenciosamente,

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da participação no curso relaciona-se à necessidade da Secretaria de Educação em aprimorar a realização de atividades atinentes aos assuntos como a avaliação do plano municipal de educação 2014/2024; Busca Ativa Escolar; saúde mental dos profissionais da educação; políticas públicas promovidas para melhoria da qualidade de ensino, entre outros.

Sendo assim, o município de Vitória/ES receberá, nos dias 8 e 9 maio, o XVIII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Espírito Santo. O evento, que reunirá os Dirigentes Municipais de Educação e técnicos das secretarias do estado, nesta edição terá como tema: “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”, que contribuirá para atendimento das necessidades do Município no que se refere a melhoria na gestão educacional.

OBJETO:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	QUANT.	UNID
1.	Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME – ES 2024, Pagamento de inscrições com almoço e hospedagem de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação” ; 02 diárias (hospedagem), tipo de apartamento: individual ; Prazo de Inscrição: até às 16:00 horas do dia 06 de maio de 2024.	01	Por pessoa
2.	Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME – ES 2024, Pagamento de inscrições com almoço e hospedagem de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação” ; 02 diárias (hospedagem), tipo de apartamento: duplo ; Prazo de Inscrição: até às 16:00 horas do dia 06 de maio de 2024.	02	Por pessoa

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU

NÃO HÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPENDÊNCIA:	
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO:	O valor estimado é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO PARA CONCLUSÃO:	02 dias corridos após autorização.
PRIORIDADE:	ALTA (X) MÉDIA () BAIXA ()
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO DE MATERIAL ESCOLAR
SERVIDOR SOLICITANTE:	TIARLA ISIDORO FERRARI

TIARLA ISIDORO FERRARI
Auxiliar de Serviços Educacionais - Matrícula nº 09523



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 001 /2024

Data da Elaboração: 16/04/2024

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação – Servidor : Tiarla Isidoro Ferrari

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Participação em curso relaciona-se à necessidade da Secretaria de Educação em aprimorar a realização de atividades atinentes aos assuntos como a avaliação do plano municipal de educação 2014/2024; Busca Ativa Escolar; saúde mental dos profissionais da educação; políticas públicas promovidas para melhoria da qualidade de ensino, entre outros.

Sendo assim, o município de Vitória/ES receberá, nos dias 8 e 9 maio, o XVIII Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Espírito Santo. O evento, que reunirá os Dirigentes Municipais de Educação e técnicos das secretarias do estado, nesta edição terá como tema: “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”, que contribuirá para atendimento das necessidades do Município no que se refere a melhoria na gestão educacional

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Documento de constituição da empresa;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa para fornecimento do objeto a ser adquirido;
- c) Declaração de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Certidão de Falência concordata e recuperação Judicial;

Condições Gerais de habilitação (Art. 4º da Lei nº 10.520/02); (XIII). A habilitação se fará com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais, Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de CND – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Provas de Regularidade para com a fazenda Federal, (Administração pela Secretaria da Receita federal), estadual e Municipal do domicílio ou sede proponente ou outra equivalente, na forma da Lei, e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei de licitações em vigência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado da contratação é de R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), conforme discriminado no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O pagamento de inscrição em curso especificado no Documento de Formalização de Demanda tem o objetivo de fornecer capacitação adequada em assuntos como a avaliação do plano municipal de educação 2014/2024; Busca Ativa Escolar; saúde mental dos profissionais da educação; políticas públicas promovidas para melhoria da qualidade de ensino, entre outros. Serão três servidores designados para a participação no curso, que será realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo desejado foi estimado pelo setor de Material e Patrimônio da Secretaria de Educação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos referenciais de preços obtidos a partir de dados fornecidos pela UNDIME no ato de inscrição, podendo elas serem verificadas em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto do presente instrumento propõe contratação por inexigibilidade, modalidade de licitação prevista na Lei federal 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável para atender a Secretaria Municipal de Educação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a finalização do processo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação a **Inexigibilidade**, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Tiarla Isidoro Ferrari
Auxiliar de Serviços Educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor SAMUEL PEREIRA DAS NEVES, Decreto nº 004943/2023, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a **PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor ZEMILTON DA SILVA RAMOS, matrícula nº 009736.

Vargem Alta - ES, 16 de Abril de 2024.

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 4872/2023

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

SAMUEL COLE PEREIRA DS NEVES (titular)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

ZEMILTON DA SILVA RAMOS (suplente)

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☐ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

- 1.1 **DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação (não) se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2 **DO OBJETO:** Pagamento de inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”.

2 – JUSTIFICATIVA

O Pagamento de inscrições de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação será para a participação do **XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”**, que acontecerá em **Vitória - ES, na Villa Cypreste Cerimonial**. Visando, a formação e informação de Servidores Municipais da Educação contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da educação, a ser fornecido pela **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - UNDIME - ES**, CNPJ: 36.044.196/0001-63, no período de 08 a 09 de maio 2024, de forma presencial.

A participação no Fórum terá uma programação com atividades relacionadas a educação e propostas metodológicas para o seu fortalecimento, tendo por finalidade mobilizar os servidores municipais de educação para melhorar o envolvimento na educação pública escolar.

À vista disso, a participação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação é de extrema importância, pois, a formação e informação de Dirigentes Municipais de Educação e sua equipe técnica contribui para o desenvolvimento e fortalecimento da educação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Especificação/descrição (especificação técnica)	Unid. De medida	Quant.	Média/ Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME – ES 2024, Pagamento de inscrições com almoço e hospedagem de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação” ; 02 diárias (hospedagem), tipo de apartamento: individual ; Prazo de Inscrição: até às 16:00 horas do dia 06 de maio de 2024.	Por pessoa	01	920,00	920,00
2.	Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME – ES 2024, Pagamento de inscrições com almoço e hospedagem de servidores da Secretaria Municipal de Educação, para participarem do XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação” ; 02 diárias (hospedagem), tipo de apartamento: duplo ; Prazo de Inscrição: até às 16:00 horas do dia 06 de maio de 2024.	Por pessoa	02	740,00	1.480,00
Valor (R\$)				2.400,00	

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.400,00** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

SERVIDOR	DECRETO	FUNÇÃO
Roseane Moulais Geraldo Altoé	4872/2023	Secretária Municipal de Educação
Raquel da Conceição André Ventunin	4942/2023	Subsecretária Municipal de Educação
Samuel Cole Pereira das Neves	4943/2023	Coordenador Pedagógico

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretarias Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 242
Valor estimado: R\$ 2.400,00

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”, acontecerá presencialmente em **Vitória - ES, na Villa Cypreste Cerimonial**, no período de 08 a 09 de maio 2024.

DADOS DA EMPRESA: UNDIME/ES – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Espírito Santo (CNPJ: 36.044.196/0001-63)

ENDEREÇO: Villa Cypreste Cerimonial, Av. Saturnino Rangel Mauro, 711 Jd. Da Penha, Vitória - ES

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1- As inscrições serão válidas para o XVIII Fórum Estadual Extraordinário, com o tema “Políticas Públicas e sua influência para qualidade da educação”, que acontecerá presencialmente em Vitória - ES, na Villa Cypreste Cerimonial, no período de 08 a 09 de maio 2024;

6.2- O prazo das inscrições está determinado para até às 16 horas do dia 06 de maio de 2024. Sendo que, o pagamento das inscrições compreende até essa data;

6.3 - Os itens a serem fornecidos são aqueles contidos no objeto deste TR, obrigando-se a CONTRATADA a observar exatamente as especificações técnicas e cotados, como também as quantidades demandadas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos;

6.4 - Não poderá haver qualquer custo adicional em relação à entrega dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. **Habilitação Jurídica**

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4. Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] Material Esportivo

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal Titular

Nome do servidor: SAMUEL PEREIRA DAS NEVES, nº

Nº Decreto: 004943/2023

Função/ Cargo: Coordenador Pedagógico

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do servidor: ZEMILTON DA SILVA RAMOS

Nº matrícula: 009736

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1- O pagamento será efetuado, via boleto bancário, após a conclusão do Processo Administrativo. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: FGTS, CND Municipal, CND Estadual, CND Conjunta e CND Trabalhista. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Certidões Negativas de Débitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: não se aplica

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: não se aplica

Prazo de pagamento: Até a data de vencimento do boleto das inscrições

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa :

- a) atender a todas as solicitações da contratação efetuada, durante a tramitação e conclusão do processo;
- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do TR;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- d) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 16 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: TIARLA ISIDORO FERRARI
Matrícula nº: 009523
Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome: ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
Assinatura: